



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Avenida João Pessoa, 4463 – (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura – Rondônia.

**PROJETO DE LEI Nº. 67/2026 /CMRM**  
**AUTOR/ Vereador: ADAIR CARDOSO BATISTA**  
**PARTIDO: PL**

Assunto: *Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VIRTUS e dá outras providências.*

**Art. 1º**

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO VIRTUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **55.141.515/0001-01**, com sede na Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, no município de Rolim de Moura/RO.

**Art. 2º**

A entidade tem por finalidade a promoção de atividades educacionais, sociais e comunitárias, com foco na formação cidadã, desenvolvimento humano e atendimento às demandas da coletividade.

**Art. 3º**

A ASSOCIAÇÃO VIRTUS deverá manter escrituração contábil regular, bem como comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, a aplicação de seus recursos nas finalidades institucionais.

**Art. 4º**

A entidade deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, contendo:

- I – descrição das ações realizadas;
- II – público atendido;
- III – demonstração de receitas e despesas;
- IV – comprovação da aplicação dos recursos.

**Art. 5º** Os serviços prestados pela entidade deverão ser oferecidos sem discriminação de qualquer natureza, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 6º**

O título de Utilidade Pública poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante Lei, caso a entidade:

- I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
- II – utilize recursos públicos de forma irregular;
- III – não apresente prestação de contas quando solicitada;
- IV – pratique atos contrários ao interesse público.

#### **Art. 7º**

A concessão do título não implica, por si só, na obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros pelo Município, podendo, entretanto, viabilizar a celebração de convênios, parcerias e cooperação institucional.

#### **Art. 8º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa declarar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO VIRTUS**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse social no município de Rolim de Moura/RO.

A associação atua especialmente na área educacional, promovendo formação integral de crianças e adolescentes, aliando ensino, valores éticos e desenvolvimento humano, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, a entidade exerce importante papel comunitário, oferecendo suporte à população por meio de atividades sociais, eventos, projetos educacionais e iniciativas voltadas à cidadania e ao empreendedorismo juvenil.

Sua atuação complementa as políticas públicas municipais, especialmente no campo da educação, ampliando o alcance das ações governamentais e contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais do município.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal permitirá à entidade:

- ampliar suas atividades;
- firmar parcerias com o poder público;
- captar recursos de forma mais estruturada;
- fortalecer sua atuação institucional.

Importante destacar que a entidade encontra-se devidamente constituída, com documentação regular, e em fase de cumprimento do requisito temporal mínimo exigido pela legislação municipal.

## **CONCLUSÃO**

Diante da relevância social, educacional e comunitária da ASSOCIAÇÃO VIRTUS, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida de justiça e reconhecimento institucional, contribuindo para o fortalecimento de ações voltadas ao desenvolvimento social de Rolim de Moura.

Plenário "LUCIANO DE ARGOLO" 28 de Abril de 2026.

**ADAIR  
CARDOSO  
BATISTA:6564  
64361204**

Assinado de forma digital por ADAIR CARDOSO BATISTA:6566436120  
Dados: 2026.04.28 13:10:18 -03'00'

**ADAIR CARDOSO BATISTA**

Vereador/CMRM

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIRTUS

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO VIRTUS, neste estatuto designada, simplesmente, como ASSOCIAÇÃO ou sendo chamada pelo seu nome fantasia, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, educacional.

**Artigo 2º** - A Associação, fundada em 02 de dezembro de 2023, tem sede e foro na cidade de Rolim de Moura/RO, Rua 25, 3567 – Cidade Alta, CEP 76940-000, no Estado de Rondônia, podendo, além da sede, constituir, manter e fechar filiais em todo o território nacional ou estrangeiro, utilizando-se de meios lícitos para manter suas finalidades institucionais.

**§ 1º** - As filiais poderão adotar outro nome fantasia, sendo este definido a critério do diretor-presidente.

**§ 2º** - Fica definido o foro da Comarca da cidade de Rolim de Moura/RO para dirimir eventuais conflitos sobre quaisquer assuntos relacionados a este estatuto.

**§ 3º** - A denominação oficial será Instituto Virtus.

**Artigo 3º** - No desempenho de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

**Artigo 4º** - O Instituto VIRTUS terá como finalidade a promoção da educação e da formação cultural humana, baseando-se em princípios definidos a partir da filosofia cristã. Adstrito a este fim, a associação também poderá propor os seguintes objetivos:

I- Imprimir, lançar, divulgar mensagens de caráter educacional.

II- Propiciar educação através de encontros, grupos, retiros, atendimentos pessoais e pelos meios de comunicação social;

- III- Atividades sociais e culturais na área da educação e da formação humana, visando o auxílio com a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;
- IV- Formação de seus membros para que eles possam, por meio do ensino, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, por meio de atividades educacionais, religiosas, culturais, assistenciais e beneficentes.
- V- Atividades recreativas, educativas, informativas e pedagógicas junto da sociedade.
- VI- Formação humana e social.
- VII- Promover e administrar cursos de alfabetização, de educação moral e cívica, religiosa, em todos os níveis.
- VIII- Manter, coordenar, criar, administrar creches, jardins de infância, escolas em nível de educação básica (Infantil, Fundamental, Médio) e superior, visando a educação humana;
- IX- Promover, organizar, administrar seminários e encontros sobre a educação e a cultura;
- X- Manter, de acordo com a sua finalidade, grupos de estudo, pesquisa e desenvolvimento educacional;
- XI- Realizar outras atividades não especificadas aqui desde que se atenham à finalidade institucional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada uma das atividades supracitadas poderá receber nome diverso do nome da Associação, devendo, para isto, que a Diretoria especifique.

**Artigo 5º** - O Instituto Virtus não remunera os membros da Assembleia Geral, nem os associados, nem a Diretoria Executiva, nem o Conselho Fiscal, também não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades.

**Artigo 6º** - O Instituto Virtus aplica todos os recursos integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

**Artigo 7º** - A Associação poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades de caráter parecido, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, visando atingir seus objetivos, os quais serão as fontes e recursos para sua manutenção, conforme o artigo 31. Poderá, ainda:

I- Cobrar taxas de encontros, formações, trabalhos.

II- Realizar promoções diversas;

III- Firmar convênios;

IV- Cobrar mensalidade para os institutos referidos no artigo 4º, inciso XII, desde estatuto;

V- Receber subvenções diversas, doações;

VI- Outras fontes lícitas.

**Artigo 8º** - A Associação, no que este estatuto for omissivo, será regida pela legislação pertinente.

## CAPÍTULO II

### DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 9º** - A Associação dedicar-se-á às suas atividades por meio de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 10** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

II- **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria Executiva, e participam de suas atividades;

III- **Associados Fundadores**: os que foram eleitos na fundação da associação.

§ 1º – Somente os associados contribuintes com mais de seis (6) meses de participação e os associados fundadores terão direito a voto, exceto os inadimplentes;

§ 2º - Os associados fundadores terão as mesmas prerrogativas dos associados contribuintes, sendo a única diferença o fato de que os associados fundadores foram eleitos na assembleia de constituição e, portanto, gozam de tal nome.

**Artigo 11** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Conselho Deliberativo e, uma vez aprovada, terá seu nome lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria pertencente, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV- Será, desta forma, mediante aprovação da Conselho Deliberativo, "associado contribuinte", e assumirá o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É ato privativo da Conselho Deliberativo aceitar ou não um novo associado.

**Artigo 12** - São deveres dos associados:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III- Zelar pelo bom nome da Associação;

IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI- Comparecer por ocasião das eleições;

VII- Votar por ocasião das eleições;

VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

IX- Ter pleno conhecimento deste Estatuto Social, Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões hierárquicas;

X- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como o Regimento Interno;

XI- Manter conduta compatível com a finalidade da Associação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É dever do associado contribuinte e do associado fundador honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Artigo 13** – São direitos dos associados:

- I- Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III- Frequentar a sede, bem como outros centros e atividades que a Associação realizar;
- IV- A qualquer tempo, desligar-se da associação;
- V- Assistir às Assembleias e tomar parte nelas;
- VI- Apresentar à Diretoria Executiva sugestões, críticas e opiniões, bem como ser ouvido pelos demais órgãos.

§ 1º – O Regimento Interno da Associação poderá trazer outros direitos e deveres aos associados.

§ 2º – O Regimento Interno será feito pelo Diretor Presidente e deverá ser aprovado pela Conselho Deliberativo.

§ 3º – Quanto ao pedido de desligamento, deverá o associado protocolar o pedido na Secretaria da Associação quando julgar necessário, desde que não haja débito para com a Associação.

**Artigo 14** – Os associados, independentemente da classe de associados, não adquirem direito sobre nenhum bem ou patrimônio da Associação.

**Artigo 15** – Os associados, independentemente da classe de associados, ao deixarem de fazer parte da associação, não terão direito a nenhum tipo de restituição.

**Artigo 16** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Conselho Deliberativo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

10-280

**VI-** Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes e associados fundadores”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia ao Diretor Presidente no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Artigo 17** - As penas serão aplicadas pela Conselho Deliberativo e poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III- Eliminação do quadro social.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

**Artigo 18** - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal escolhido pela Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Deliberativo

§ 1º – A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) membros e terá o mandato de 3 (três) anos.

§ 2º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros escolhidos entre os sócios com direito a voto pela Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos.

§ 3º – O Conselho Deliberativo será composto pelos membros associados fundadores.

  
10.287





**PARÁGRAFO ÚNICO:** Exclusivamente, o primeiro mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será a partir data de constituição da Associação.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de outubro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando o seu presidente, que será o mesmo da Diretoria Executiva, convocar, julgando conveniente.

§ 1º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 26 deste estatuto. No primeiro caso, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização ou por meio eletrônico, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 2º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§ 3º - No caso do artigo 29, § 1º, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá convocá-la para o preenchimento do cargo.

**Artigo 20** – A Assembleia Geral constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III – Eleger os administradores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o disposto nos incisos acima, para a aprovação é o voto de 2/3 dos presentes, e não maioria simples.

**Artigo 21** - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.



**Artigo 22** – Compete à Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII- Elaborar o planejamento estratégico anual.

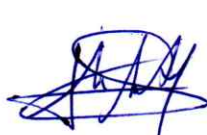
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 23** – Compete ao Diretor Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores, advogados e prepostos para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 24** – Compete ao 1º Secretário:



I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II- Redigir a correspondência da Associação;

III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 25** – Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II- Assinar, em conjunto com a Diretoria Executiva, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, nomeados pela Diretoria Executiva, tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I- Examinar os livros de escrituração da Associação;

II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, havendo motivo grave, devendo publicar edital com 10 (dez) dias de antecedência na sede da associação, onde constará a finalidade para tal convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de setembro, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros, decidindo conforme o voto da maioria.

**Artigo 27** – Compete à Conselho Deliberativo:

- I- Selecionar os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva;
- II- Admitir novos associados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno;
- III- Aprovar o regimento interno feita pela Diretoria Executiva, que disciplinará os vários setores de atividade da associação;
- IV- Alterar no todo ou em parte o presente Estatuto Social;
- V- Deliberar quanto à constituição e dissolução da Associação;
- VI- Receber pedido inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados após entregue na Secretaria.
- IX – Elaborar o planejamento estratégico anual.
- X – Aplicar as medidas disciplinares aos associados que descumprirem o estabelecido pelo Regimento Interno;

**Artigo 27** - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral Ordinária, nas reuniões referentes ao artigo 19, podendo seus membros serem reeleitos indefinidas vezes.

**Artigo 28** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, devendo ela deliberar de acordo com o disposto no artigo 20, onde será garantido o direito à ampla defesa.

**Artigo 29** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, sendo estes o Vice-Presidente no lugar do Presidente, o 2º Secretário no lugar do 1º Secretário, o 2º Tesoureiro no lugar do 1º Tesoureiro.

§ 1º - No caso de renúncia dos suplentes que tiverem assumido a função, será convocada Conselho Deliberativo, conforme os artigos 19 e 20, para preencher os respectivos cargos, tendo os membros eleitos que dar continuidade ao mandato até o seu término.

§ 2º - No caso de renúncia de membro do Conselho Fiscal, o preenchimento do cargo será feito conforme indicação da Diretoria Executiva, conforme o artigo 26.

§ 3º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação;

§ 4º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados com requerimento de 1/5 dos membros, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, observado o requerimento de , que elegerá uma comissão provisória composta por 6 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 5º - No caso de desligamento de associado fundador, o preenchimento do cargo será feito conforme indicação da Conselho Deliberativo, por meio de votação com aprovação por unanimidade.

**Artigo 30** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

§ 1º – No caso de ato ilícito proveniente de dolo ou culpa de tais membros, poderão eles responder com o próprio patrimônio;

§ 2º – O ato realizado em nome da Associação por algum membro que não tem poder para transigir não vincula a Associação à eventual responsabilidade, devendo o membro responder por si próprio.

**Artigo 31** – A associação se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. Além disso, outras fontes de recursos da associação advêm de:

I- Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário ou imobiliário que venha a possuir;

II- Doações de qualquer natureza;

III- Qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitua patrimônio social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 32** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante deliberação da Conselho Deliberativo.

**Artigo 33** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Conselho Deliberativo.

**Artigo 34** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Rondônia e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Artigo 35** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 36** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser revertidas integralmente para a manutenção e melhorias da associação ou trabalho social a ser definido pelo conselho deliberativo.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2023.



Diretor Presidente - Silvano Frutuoso da Silva

Primeiro Secretário - Roberta Pereira Caleiros

Advogado(a): Renato Costa Moraes

OAB nº 10.200

**TABELIONATO MACHADO**

Bel. Edete Machado Borges Silva - Tabela  
Av. São Luiz nº 4.738 - Rolim de Moura - RO  
Tel: (69) 3442 - 1875 - Fax: (69) 3442 - 5602 - CEP 76.940-000



Selo Digital de Fiscalização - G3AFE25194-0D69A.  
Consulte autenticidade em [www.tjro.jus.br/consultaselo](http://www.tjro.jus.br/consultaselo)

Reconheço por **semelhança** a assinatura de: SILVANO FRUTUOSO DA SILVA. Dou fé. \*0085\*673054\*. Valor recebido: E.: 3,48; F.: R\$ 0,70; S.: R\$ 1,44; D.: 0,14; M.: 0,26; P.: 0,10; Total: R\$ 6,12. Rolim de Moura-RO, 04/01/2024.

Em test.

Daiani Crispim Ilário - Tabela Substituta

**Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas**

Bel. Alomar José de Mesquita - Oficial  
Avenida Rio Branco, 4449 - Centro - Rolim de Moura - RO - CEP 76.940-000  
Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40  
Home Page: [www.cartoriosmesquita.com.br](http://www.cartoriosmesquita.com.br)

email: [guilmovelsro@gmail.com](mailto:guilmovelsro@gmail.com) / [rolimdemoura@tjro.jus.br](mailto:rolimdemoura@tjro.jus.br)

Selo Digital de Fiscalização - G2AAB50430-5EA9F.


Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

OTOCUÇÃO Nº 16.761, AV Nº 00, REGISTRO Nº 2.287, LIVRO A-047, FOLHA 037/04.  
Inolumento: R\$170,09, Fuju: R\$34,02, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$6,80, Fum: 12,76, Fumor: R\$5,10, Total = R\$230,21. Rolim de Moura-RO, 09 de janeiro de 2024

Rogério Becker de Oliveira  
Escrivente Substituto

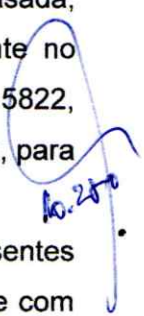


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO  
DA DENOMINAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO VIRTUS REALIZADA EM  
02/12/2023**





Aos dois (2) dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove horas e trinta minutos, na **Linha 25, km 2,5 – zona rural, CEP 76940-000**, nesta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, reuniram-se em Assembleia Geral, atendendo convocação previamente feita às pessoas interessadas, por meios de eletrônicos e contatos telefônicos, denominado “Noticiantes”, os senhores: Silvano Frutuoso da Silva, Gisele Cristiane Castro da Silva, Jander Salvador, Lidia da Silva Manhães Salvador, Vanessa Longo Repiso, Ademir Repiso Lopes, Camila Juliana Soster do Carmo Franzner, Savio Franzner, Roberta Pereira Caleiros e Ediana Karem M. Matt Chagas, os presentes que assinaram a lista de presença, com as finalidades de: **1)** constituírem uma entidade de fins não econômicos, tendo como objetivos principais servir a promoção humana e religiosa da coletividade, seguir os preceitos da filosofia cristã, como servir de apoio a trabalhos filantrópicos, assistenciais, de promoção social e humana, conhecidos nos ambientes da fé Cristã; **2)** definir a denominação da associação; **3)** aprovar o Estatuto; **4)** eleger e empossar a primeira Diretoria Executiva.

Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a Assembleia Geral a Sra Roberta Pereira Caleiros, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG: 75407/SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 716.600.542-49, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Agosto 4501, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que aceitou e nomeou **Gisele Cristiane Castro da Silva**, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 8435800-2/SSP/PR e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 692.387.822-53, residente e domiciliada na Avenida São Luiz 5822, Bairro Planalto, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para secretariar o ato.



Em seguida o presidente falou do objetivo da reunião, perguntando aos presentes se estavam de acordo com a intenção de todos, ou seja, a constituição da entidade com fim supramencionado, ao que se deu assentimento unânime, juntamente para que se utiliza o quórum de maioria simples para as aprovações referentes a este momento, o que foi decidido com unanimidade também. Logo após o presidente pediu a aprovação do nome da entidade, ficando decidido que será denominada de **ASSOCIAÇÃO VIRTUS**. Pediu então o presidente que se fizesse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, o que foi feito e, após os esclarecimentos necessários, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo o teor deste como Estatuto a ser seguido pela entidade. O Estatuto, juntamente com a documentação exigida, deverá ser remetido, inicialmente, ao 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca



acordou-se que a entidade fixará sua sede na Rua 25, 3567 no bairro Cidade Alta, CEP 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social do Associação Virtus, tomou-se então o escrutínio, para eleição da 1ª Diretoria Executiva, que chegou à seguinte composição, após voto unânime: **Diretor Presidente** Silvano Frutuoso da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 454.755-SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 194.521.328-09, residente e domiciliado na Rua Av. São Luiz, 5228 - Planalto - CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Vice-Presidente:** Jander Salvador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 440971 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 560674882-72, residente e domiciliado na Linha 25, km 2,5, Zona Rural, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Primeira Secretária:** Roberta Pereira Caleiros, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG 754.097-SSP/RO e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 716.600.542-49, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto 4501, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Segundo Secretário:** Camila Juliana Soster do Carmo Franzner, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 829.428 SSP/PR e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 891.228.792-34, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 4496 - Centro, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **Primeiro Tesoureiro:** Savio Franzner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 645.139 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 649.683.322-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 4496 - Centro, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **Segundo Tesoureiro:** Ademir Repiso Lopes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 829934 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 862.948.732-15, residente e domiciliado na AV. Manaus, 3384; B. Jardim tropical, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Nesta mesma data, com a concordância de todos, foi dada a posse à Diretoria Executiva para o período de 2 de dezembro de 2023 até 02 de dezembro de 2026, data em que se realizarão novas eleições, conforme estabelecido no Estatuto.

Após o término do escrutínio, o Diretor Presidente, nomeou para o cargo de **Conselheiro Fiscal** os senhores **Conselho Fiscal:** Ediana Karen M. Matt Chagas, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG1025843 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 000.215.022-00, residente e domiciliado na Rua: Travessa Aritana; 5779; Jardim Tropical, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. Gisele Cristiane Castro da Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 8.435.800-2 SSP/PR e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 692.387.822-53, residente e domiciliado na Av. São Luiz, 5228 - Planalto, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia e Lídia da Silva Manhães Salvador, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 11225572 SSP/MG e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 041.549.306-48, residente e domiciliado na Rua Linha

acordou-se que a entidade fixará sua sede na Rua 25, 3567 no bairro Cidade Alta, CEP 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social do Associação Virtus, tomou-se então o escrutínio, para eleição da 1º Diretoria Executiva, que chegou à seguinte composição, após voto unânime: **Diretor Presidente** Silvano Frutuoso da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 454.755-SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 194.521.328-09, residente e domiciliado na Rua Av. São Luiz, 5228 - Planalto - CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Vice-Presidente:** Jander Salvador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 440971 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 560674882-72, residente e domiciliado na Linha 25, km 2,5, Zona Rural, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Primeira Secretária:** Roberta Pereira Caleiros, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG 754.097-SSP/RO e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 716.600.542-49, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto 4501, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Segundo Secretário:** Camila Juliana Soster do Carmo Franzner, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 829.428 SSP/PR e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº. 891.228.792-34, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 4496 - Centro, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **Primeiro Tesoureiro:** Savio Franzner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 645.139 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 891.228.792-34, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 4496 - Centro, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. **Segundo Tesoureiro:** Ademir Repiso Lopes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 829934 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 862.948.732-15, residente e domiciliado na AV. Manaus,3384; B.Jardim tropical, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Nesta mesma data, com a concordância de todos, foi dada a posse à Diretoria Executiva para o período de 2 de dezembro de 2023 até 02 de dezembro de 2026, data em que se realizarão novas eleições, conforme estabelecido no Estatuto.

Após o termino do escrutínio, o Diretor Presidente, nomeou para o cargo de **Conselheiro Fiscal** os senhores **Conselho Fiscal:** Ediana Karen M. Matt Chagas, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG1025843 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 000.215.022-00, residente e domiciliado na Rua: Travessa Aritana; 5779; Jardim Tropical, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. Gisele Cristiane Castro da Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 8.435.800-2 SSP/PR e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 692.387.822-53, residente e domiciliado na Av. São Luiz, 5228 - Planalto, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia e Lídia da Silva Manhães Salvador, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG 11225572 SSP/MG e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 041.549.306-48, residente e domiciliado na Rua Linha

Repiso, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 917209 SSP/RO e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 850.838.362-20, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 3384, B. Jardim tropical, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. Ficou definido também que os Conselheiros terão o mesmo período de mandato da Diretoria Executiva e a posse dos mesmos no presente ato.

Nada mais tendo a tratar após o Presidente ter deixado a palavra livre, foi interrompida a reunião, para a leitura da presente ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. Ato continuo o presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Primeira Secretária, que vai devidamente assinada pelo Diretor Presidente, Primeiro Secretário e Advogado(a), e encaminhada com lista de presença dos associados, como prova de livre vontade de cada um de organizar o Instituto Virtus. Segue também o termo de posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e do Conselho Deliberativo sendo que estes, a partir de agora, figurarão como associados fundadores.



**Diretor Presidente**

Silvano Frutuoso da Silva

**Primeiro Secretário**

Roberta Pereira Caleiros

**Advogado(a): Renato Cesar Mazoni**

OAB: 10.250

Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Bel. Alomar José de Mesquita - Oficial  
Avenida Rio Branco, 4449 - Centro - Rolim de Moura - RO - CEP 76.940-000  
Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40  
Home Page: [www.cartorioemesquita.com.br](http://www.cartorioemesquita.com.br)  
email: [guimaimoveisro@gmail.com](mailto:guimaimoveisro@gmail.com) / [imoveis\\_rolimdemoura@tjro.jus.br](mailto:imoveis_rolimdemoura@tjro.jus.br)

Selo Digital de Fiscalização - G2AAB60490-6E9F  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

PROCCOL Nº 16.761, AV Nº 00, REGISTRO Nº 2.287, LIVRO A-047, FOLHA 037/044.  
Instrumentos: R\$170,09, Fuju: R\$34,02, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$6,80, FundImper:  
12,76, Fundorppg: R\$5,10, Total = R\$230,21. Rolim de Moura-RO, 09 de janeiro de 2024

Rogério Becker de Oliveira  
Escrevente Substituto



**TABELIONATO MACHADO**

Bel. Edete Machado Borges Silva - Tabelião  
Av. São Luiz nº 4.738 - Rolim de Moura - RO  
Tel: (69) 3442 - 1875 - Fax: (69) 3442 - 5602 - CEP 76.940-000



Selo Digital de Fiscalização - G3AFE25192-AEE39.  
Consulte autenticidade em [www.tjro.jus.br/consultaselo](http://www.tjro.jus.br/consultaselo)

Reconheço por semelhança a assinatura de: SILVANO FRUTUOSO DA SILVA. Dou fé. \*0085\*67307A\*. Valor recebido: E.: 3,48; F.: R\$ 0,70; S.: R\$ 1,44; D.: 0,14; ML: 0,26; P: 0,10; Total: R\$ 6,12. Rolim de Moura-RO, 04/01/2024.

Em test.: da verdade

Daiani Crispim Ilário - Tabeliã Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.141.515/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO VIRTUS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO VIRTUS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT LOTE 03 REM DA GLEBA 16 DO PIC GY-PARAANA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>76.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ROLIM DE MOURA</b>
UF <b>RO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIRTUSASSOCIACAO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 8475-8738</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **17:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ASSOCIAÇÃO VIRTUS**

## **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Eu, SILVANO FRUTUOSO DA SILVA, CPF n. 194.521.328-09, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO VIRTUS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 55.141.515/0001-01, com sede na Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, venho, por meio desta, formalizar a declaração de que esta Entidade cumpre integralmente os requisitos para o reconhecimento de utilidade pública, em consonância com a legislação vigente e o interesse social.

A ASSOCIAÇÃO VIRTUS, por meio do Colégio Virtus, dedica-se à prestação de serviços educacionais de excelência, atuando em conformidade com o Artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, e com o Artigo 209, que permite a iniciativa privada na área da educação.

O reconhecimento de utilidade pública da Associação Virtus se justifica pela sua inquestionável relevância social, evidenciada pelos seguintes pilares de atuação:

- 1. Promoção da Educação Personalizada e Cidadania:** A Entidade desenvolve um projeto pedagógico focado na educação de forma personalizada, que transcende o currículo formal. As atividades sociais e de contraturno, voltadas à comunidade, visam a formação plena do indivíduo, preparando-o para o exercício da cidadania e para a qualificação para o trabalho, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).
- 2. Impacto Social e Atendimento a Necessidades Comunitárias:** A Associação está voltada a serviços de grande impacto social, com foco em projetos que atendem diretamente às necessidades educacionais da comunidade de Rolim de Moura/RO. A atuação da Entidade contribui para a melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano na região.
- 3. Viabilidade e Alinhamento com Políticas Públicas:** Os projetos desenvolvidos pela Associação são técnica e financeiramente viáveis de implementação, demonstrando utilidade e necessidade pública ao complementar e fortalecer as políticas públicas específicas para o setor educacional, especialmente no que tange à oferta de ensino de qualidade.

Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, Rolim de Moura/RO. Telefone

(69) 9 9972-2333. e-mail:

[virtusassociacao@gmail.com](mailto:virtusassociacao@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO VIRTUS

Desta forma, a Associação Virtus cumpre sua missão institucional de atender às demandas sociais, oferecendo serviços essenciais e de alta relevância para o desenvolvimento socioeducacional da comunidade, o que a qualifica plenamente para o reconhecimento de utilidade pública.

**Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2025.**

---

Presidente da ASSOCIAÇÃO VIRTUS  
Silvano Frutuoso da Silva  
CPF n. 194.521.328-09



Documento assinado digitalmente

SILVANO FRUTUOSO DA SILVA

Data: 15/12/2025 13:28:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ASSOCIAÇÃO VIRTUS

**Ofício n. 06/2025**

16 de dezembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Adair,  
Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO**

Assunto: Formalização do Requerimento para Elaboração de Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal e Justificativa para o Ministério Público.

**Excelentíssimo Senhor Vereador,**

Cumprimentando cordialmente a Vossa Excelência e em atenção ao pleito da entidade ASSOCIAÇÃO VIRTUS, para a obtenção do título de Utilidade Pública Municipal, um reconhecimento de grande importância para o desenvolvimento de suas atividades em benefício da comunidade.

### **I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE**

ASSOCIAÇÃO VIRTUS Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, Rolim de Moura/RO. Telefone (69) 9 9972-2333. e-mail: virtusassociacao@gmail.com.

### **II. FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**

A ASSOCIAÇÃO VIRTUS, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, formalizar o requerimento para a elaboração do Projeto de Lei que visa a concessão do Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal junto a esta Egrégia Casa de Leis.

Para instrução do referido Projeto de Lei, a documentação abaixo foi protocolada junto ao Gabinete do Vereador Adair, conforme Ofício n. 06/2025:

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório.
2. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual.
3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Documentos pessoais do Presidente da Associação.

### **III. RESSALVA QUANTO AO PRAZO DE EXISTÊNCIA**

Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, Rolim de Moura/RO. Telefone  
(69) 9 9972-2333. e-mail:

[virtusassociacao@gmail.com](mailto:virtusassociacao@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO VIRTUS

A entidade tem ciência da exigência legal municipal que estabelece o tempo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo funcionamento e inscrição no CNPJ para a concessão do Título de Utilidade Pública.

A ASSOCIAÇÃO VIRTUS informa que o prazo de 2 (dois) anos de CNPJ está na iminência de ser atingido (abril de 2026), e que o Projeto de Lei somente será protocolado para votação após a comprovação do referido tempo de existência, em estrito cumprimento à legislação vigente.

### IV. JUSTIFICATIVA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

O presente Termo de Protocolo tem a finalidade específica de documentar formalmente o início do processo legislativo para a obtenção da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Esta formalização é necessária para justificar o pedido de doação de bens junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme exigência expressa no Ofício n. 06/2025.

A obtenção do Título de Utilidade Pública é um requisito fundamental para a plena regularização e ampliação das atividades da Associação, que se dedica às atividades de ensino educacionais – Educação Personalizada.

A doação de bens é crucial para a continuidade e expansão dos serviços prestados à comunidade, e o protocolo deste requerimento demonstra o compromisso da entidade com a transparência e o cumprimento das exigências legais para a obtenção do título.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILVANO FRUTUOSO DA SILVA  
Data: 16/12/2025 11:04:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Presidente da ASSOCIAÇÃO VIRTUS

Silvano Frutuoso da Silva

CPF n. 194.521.328-09

**ADAIR  
CARDOSO  
BATISTA:  
65664361204**

Assinado digitalmente por  
ADAIR CARDOSO  
BATISTA:65664361204  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: Rolim de  
Moura/RO  
Data: 2025.12.16  
10:47:37-04'00"

Linha 25, Lote 03, Gleba 16, Zona Rural, Rolim de Moura/RO. Telefone

(69) 9 9972-2333. e-mail:

[virtusassociacao@gmail.com](mailto:virtusassociacao@gmail.com)